

# LASPRO

CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

**Autos nº 1000379-49.2020.8.26.0348**

**LASPRO CONSULTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, neste ato representada pelo Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo sob nº 98.628 e no CPF/MF nº 106.450.518-02, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.** e **YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** (em conjunto, doravante denominados “**Requerentes**”), apresentar:

## **RELATÓRIO DE PERÍCIA PRÉVIA**

1

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone nº 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

## Sumário

I.	INTRODUÇÃO.....	3
II.	CAUSAS DA CRISE (Art. 51 Inciso I).....	4
III.	DO EXAME DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.....	5
III.1.	REQUISITOS PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Art. 48, LFRE) .....	5
III.2.	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Art. 51, LFRE) .....	9
IV.	DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (Art. 51, Inciso II, LFRE).....	14
<b>IV.1.</b>	<b>GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.</b> .....	14
A.	BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 51, Inciso II, alíneas “a” e “c”, LFRE) .....	14
B.	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Art. 51 Inciso II, “b” e “c”, LFRE) .	18
C.	FLUXO DE CAIXA (Art. 51 Inciso II, alínea “d”, LFRE).....	21
<b>IV.2.</b>	<b>YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.</b> .....	22
A.	BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 51, Inciso II, alíneas “a” e “c”, LFRE) .....	22
B.	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Art. 51, Inciso II, “b” e “c”, LFRE) .....	25
C.	FLUXO DE CAIXA (Art. 51, Inciso II, alínea “d”, LFRE).....	27
V.	LISTA DE CREDORES (Art. 51, Inciso III, LFRE).....	28
VI.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE (Art. 51, Inciso V, LFRE) .....	28
VII.	CONSTATAÇÃO DA ATIVIDADE .....	29
<b>VII.1.</b>	<b>DILIGÊNCIA - YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.</b> .....	30
<b>VII.2.</b>	<b>DILIGÊNCIA - GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.</b> .....	32
VIII.	PEDIDO DE FALÊNCIA Nº 1008518-24.2019.8.26.0348.....	34
IX.	ENCERRAMENTO .....	37

# LASPRO

## CONSULTORES

### I. INTRODUÇÃO

1. O grupo empresarial em esquite foi fundado em 1.991, a partir da constituição da empresa **GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA**, criada para a fabricação de graxa lubrificante para equipamento de todos os segmentos brasileiros dos ramos industrial e automotivo.

2. Posteriormente, em 2016, foi constituída a empresa **YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, criada para a otimização do processo de logística no envasamento para os fabricantes de lubrificantes.

3. Até o final de 2013, o grupo econômico operava com capacidade produtiva de 36 (trinta e seis) toneladas por mês. Não obstante, após esse período, iniciou-se um projeto que ampliou a capacidade de produção para 600 (seiscentas) toneladas por mês.

4. Além disso, com o objetivo de conquistar seu espaço no cenário nacional, foram investidos recursos para a aquisição das tecnologias necessárias para a fabricação de graxa lubrificante da linha automotiva.

5. Destarte, considerando *(i)* a constante inovação das grandes empresas presentes no país, nacionais e internacionais, *(ii)* os recursos necessários para a manutenção do grupo no mercado, *(iii)* a necessidade de aquisição de matérias primas e *(iv)* o alto investimento em novas tecnologias, as empresas se depararam com a dificuldade de conservação do capital de giro, tal como necessário para a atuação das empresas de forma sadia.

**II. CAUSAS DA CRISE (Art. 51 Inciso I)**

6. De acordo com a exordial, nos últimos anos, a Requerente **GRAX** se empenhou no projeto para o aumento da sua capacidade produtiva, investindo na ampliação dos maquinários e aquisição de mercadorias em grande escalada, com o objetivo de ampliar sua participação no mercado nacional.

7. Todavia, o grande investimento resultou em prejuízo no fluxo de caixa da empresa **GRAX**, assim como prejudicou a operação da empresa **YOURLUB**, uma vez que esta segunda atua de maneira exclusiva e integral com os produtos fabricados pela empresa **GRAX**.

8. Em razão do prejuízo financeiro, o grupo buscou sanar sua necessidade de caixa com a injeção de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em recursos, nos anos de 2017 a 2019, assim como, a fim de manter a atividade econômica, reduziu o quadro de funcionários, reorganizou os gastos e renegociou suas dívidas.

9. Entretanto, as medidas não foram suficientes para superar a crise financeira vivenciada, razão pela qual foi apresentado o pedido de Recuperação Judicial em 22/01/2020.

10. Para tanto, determinou-se a realização da presente perícia prévia, com o fito de constatar as operações das empresas Requerentes e a regularidade dos documentos acostados aos autos, consoante aos requisitos estabelecidos pela Lei 11.101/05, bem como atestar a real necessidade da recuperação judicial para o soerguimento empresarial.

**III. DO EXAME DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS**

11. A r. decisão de fls. 392/393 dos autos, proferida em 9 de março de 2020, determinou a realização de perícia prévia para “*aferir a real situação de funcionamento das empresas, a regularidade da documentação apresentada e a possibilidade efetiva da recuperação das devedoras*”, bem como “*apurar se a autora GRAX maneja o presente pedido apenas com o objetivo de evitar a decretação de falência nos autos nº 1008518-24.2019.8.26.0348, que tramitam por este Juízo*”.

12. Em atendimento ao quanto determinado, os documentos acostados foram devidamente examinados, conforme exposto nos subitens subsequentes.

**III.1. REQUISITOS PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Art. 48, LFRE)**

13. As Requerentes, com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, ingressaram com pedido de Recuperação Judicial para fins de superação da situação de crise econômico-financeira.

14. A Lei nº 11.101/2005 (“LRFE”), estabelece os requisitos básicos para o pleito da Recuperação Judicial, devendo as empresas interessadas preencher, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 48, do referido diploma legal.

15. Abaixo, segue quadro analítico da documentação quanto ao aludido dispositivo legal:

# LASPRO

CONSULTORES

Exigência legal	Comprovante
Ata de reunião da Diretoria/Cotistas autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	<b>Fls. 161/163</b> – Ata de Assembleia dos sócios da <b>GRAX</b> , realizada em 12/12/2019, autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.
Exercício regular de atividades há mais de 2 (dois) anos)	<p><b>Fls. 29/32</b> - Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”) referente à <b>GRAX</b>, evidenciando a constituição da empresa em 09/10/1991;</p> <p><b>Fls. 33/41</b> - Documento emitido pela Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”) referente à <b>YOURLUB</b>, evidenciando a constituição da empresa em 25/05/2016 e o desenquadramento da empresa da categoria de microempresa (“ME”).</p> <p><b>Fls. 362/363</b> – Ficha cadastral da JUCESP da <b>YOURLUB</b></p>
Não ser falido e não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de Recuperação Judicial	<p><b>Fls. 48</b> – Certidão positiva de distribuição de ação falimentar referente à <b>GRAX</b>, emitida E. Tribunal de Justiça de São Paulo. (<i>considerações em tópico próprio</i>)</p> <p><i>Obs.: Pedido de Falência nº 1008518-24.2019.8.26.0348)</i></p> <p><b>Fls. 49</b> - Certidão negativa de distribuição de ação falimentar referente à <b>YOURLUB</b>, emitida E. Tribunal de Justiça de São Paulo.</p>

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
 Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
 01050-030 - São Paulo  
 www.lasproconsultores.com.br  
 Fone: +55-11-3211-3010  
 Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
 Edoardo Ricci Avvocati  
 Via Visconti di Modrone nº 8/10  
 20122 - Milão  
 www.edoardoricci.it  
 Fone: + 39-02 79 47 65  
 Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

CONSULTORES

<p>Não ter sido condenado ou não ter, como Administrador ou Sócio Controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005</p>	<p><b>Fls. 47/49</b> - Certidões de distribuição de ações falimentares referentes às empresas <b>GRAX</b> e <b>YOURLUB</b>, não havendo condenação do Administrador ou Sócio Controlador por crime falimentar, disposto na Lei nº11.101/2005;</p> <p><b>Fls. 52/53</b> – Certidão criminal negativa referente à <b>GRAX</b>, informando que não há ações criminais ou execuções criminais ajuizadas em desfavor da referida empresa;</p> <p><b>Fls. 54/55</b> – Certidão criminal negativa referente à <b>YOURLUB</b>, informando que não há ações criminais ou execuções criminais ajuizadas em desfavor da referida empresa;</p> <p><b>Fls. 355 e 400</b> - Certidões negativas do distribuidor criminal em face dos Sócios e Administradores das Requerentes;</p> <p><b>Fls. 356 e 357</b> – Certidões negativas relacionadas às Execuções Criminais em face dos Sócios e Administradores das Requerentes;</p> <p><b>Fls. 56/57</b> – Declaração dos sócios das Requerentes, Srs. <b>AGENOR</b> e <b>LEANDRO</b>, informando não terem sido condenados ou estarem sob efeito de qualquer condenação.</p>
---	---

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
 Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
 01050-030 - São Paulo  
 www.lasproconsultores.com.br  
 Fone: +55-11-3211-3010  
 Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
 Edoardo Ricci Avvocati  
 Via Visconti di Modrone nº 8/10  
 20122 - Milão  
 www.edoardoricci.it  
 Fone: + 39-02 79 47 65  
 Fax: + 39-02 78 44 97



# LASPRO

## CONSULTORES

16. Registra esta Auxiliar que a Ata de Reunião da Diretoria autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial é documento exigido em interpretação ao disposto no artigo 1.071, VIII, do Código Civil:

*“Art. 1.071. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (...) VIII - o pedido de concordata.”*

17. Ainda que o texto legal mencione “concordata”, instituto jurídico extinto, a *mens legis* permanece a mesma, cabendo, salvo melhor juízo, que os sócios deliberem sobre o ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

18. No caso em exame, foi juntada às fls. 162/163, a ata da assembleia de sócios da Requerente **GRAX**, realizada em 14 de outubro de 2019, autorizando o ajuizamento da Recuperação Judicial.

19. Não há documento do gênero juntado nos autos, salvo melhor juízo, em relação à 2ª Requerente **YOURLUB**. Todavia, a última alteração do contrato social evidencia a dispensa do referido documento, senão vejamos.

20. Atendo-se a última alteração no contrato social da Requerente **YOURLUB**, levado a registro na Junta Comercial de São Paulo em 20 de janeiro de 2020, observa-se que, na cláusula terceira do referido instrumento, “a empresa será administrada pelo sócio **AGENOR RODRIGUES DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do sócio, limitando ao capital integralizado”.



# LASPRO

## CONSULTORES

21. Havendo administração da sociedade empresária de forma isolada pelo sócio **AGENOR**, entende esta Perita pela desnecessidade de ata de deliberação autorizando o ajuizamento da Recuperação Judicial pela 2ª Requerente **YOURLUB**.

### III.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Art. 51, LFRE)

22. A petição inicial da Recuperação Judicial deverá ser instruída com os documentos obrigatórios elencados no artigo 51, da Lei nº 11.101/2005.

23. Abaixo segue quadro analítico:

Exigência legal	Comprovante
Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	<b>Fls. 1/20</b> – Petição inicial
As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social e d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	<b>Fls. 59/60, 63/64, 67/68, – GRAX</b> - Balanço Patrimonial de 2016, 2017 e 2018; ( <u>Considerações abaixo</u> )  <b>Fls. 61/62, 65/66, 69/70 – GRAX</b> – DRE de 2016, 2017, 2018;  ( <u>Considerações abaixo</u> )  <b>Fls. 71/78 – GRAX</b> – Balancetes (01/06/2019 a 30/06/2019);

# LASPRO

CONSULTORES

	<p><b>Fls. 80 e 383 – GRAX e YOURLUB</b> – Projeção de fluxo de caixa para 2020;</p> <p><b>Fls. 365, 369, 373 – YOURLUB</b> – Balanço Patrimonial de 2016, 2017, 2018; (<u>Considerações abaixo</u>)</p> <p><b>Fls. 366/368, 370/372, 374/376, – YOURLUB</b> – DRE de 2016, 2017, 2018; (<u>Considerações abaixo</u>)</p> <p><b>Fls. 377/382 – YOURLUB</b> – Balancetes (01/06/2019 a 30/06/2019);</p>
<p>A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.</p>	<p><b>Fls. 81/91 e 385/387</b> – Relação nominal dos credores sujeitos à Recuperação Judicial.</p>
<p>A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Ausente</b> (<u>Considerações abaixo</u>)</p>

# LASPRO

CONSULTORES

<p>A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.</p>	<p><b>Fls. 22/28 – GRAX – 8ª Alteração e consolidação do contrato social;</b></p> <p><b>Fls. 29/32 e 39/41 – GRAX – Fichas cadastrais extraídas na JUCESP;</b></p> <p><b>Fls. 33 – YOURLUB – Declaração de Desenquadramento de ME;</b></p> <p><b>Fls. 34/38 – YOURLUB – 3ª Alteração e consolidação do contrato social;</b></p> <p><b>Fls. 362/363 – YOURLUB - Ficha cadastral da JUCESP</b></p>
<p>A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor</p>	<p><b>Fls. 165/176 - Relação de bens do sócio administrador, Sr. <b>AGENOR</b>.</b></p> <p><b>Fls. 177/187 – Relação de bens do sócio, Sr. <b>LEANDRO</b>.</b></p>
<p>Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.</p>	<p><b>Fls. 93/97 – GRAX - Extratos bancários;</b></p> <p><b>Fls. 98/101 – YOURLUB - Extratos bancários.</b></p>

# LASPRO

CONSULTORES

<p>As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial</p>	<p><b>Fls. 103/138 – GRAX –</b> Certidões de protestos;</p> <p><b>Fls. 139/152 – YOURLUB –</b> Certidões de protestos.</p> <p style="text-align: center;"><i>(Considerações abaixo)</i></p>
<p>A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.</p>	<p><b>Fls. 154/157 –</b> Relação de ações cíveis relacionadas à <b>GRAX</b> e <b>YOURLUB</b>;</p> <p style="text-align: center;"><i>(não consta assinatura das Requerentes na respectiva relação)</i></p> <p><b>Fls. 158/160 –</b> Relação de Reclamações Trabalhistas relacionadas à <b>GRAX</b> e <b>YOURLUB</b>.</p> <p style="text-align: center;"><i>(não consta assinatura das Requerentes na respectiva relação)</i></p>

24. Posteriormente, em r. decisão de fls. 332/334 dos autos, proferida em 3 de março de 2020, este Douto Juízo determinou a intimação das Requerentes, para que juntassem aos autos, dentre outros documentos, a relação integral dos empregados com indicação de diversas informações.

25. As Requerentes juntaram a relação de fls. 385/387 dos autos, indicando as suas respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação de valores pendentes de pagamento.

# LASPRO

## CONSULTORES

26. Todavia, não se sabe se a referida lista diz respeito aos credores trabalhistas arrolados na Recuperação Judicial ou aos colaboradores das Requerentes que ainda possuem vínculo com as mesmas.

27. Na eventualidade das Requerentes não terem juntado a relação dos trabalhadores ativos e que possuem atual vínculo com as empresas, opina-se pela sua intimação com vistas a regularizar a documentação apresentada, nos termos do artigo 51, IV, da Lei nº 11.101/2005.

28. Também impera ressaltar que as relações de todas as ações judiciais ajuizadas em desfavor das Requerentes não se encontram assinadas, conforme determina o disposto no artigo 51, IX, da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual a Perita entende pela necessidade de intimação das Requerentes para regularizar as relações apresentadas, nos termos do artigo supramencionado.

29. Ademais, esta Perita não identificou os instrumentos de protestos ou a certidão negativa de protesto expedida pelo 1º Cartório de Protestos de Mauá/SP em relação à 2ª Requerente **YOURLUB**, tendo localizado tão somente os instrumentos de protestos do 2º Cartório de Protestos de Mauá/SP desta empresa. (fls. 139/152)

30. De igual forma, não constam os instrumentos de protestos e nem certidão negativa expedida pelos cartórios de protestos de Santo André/SP, uma vez que a 2ª Requerente **YOURLUB** possuía endereço na referida comarca, conforme consta na petição inicial.

31. Assim, opina-se pela intimação das Requerentes para que apresentem as referidas certidões, de modo a cumprir com o disposto no artigo 51, VIII, da Lei nº 11.101/2005.

# LASPRO

## CONSULTORES

32. Por fim, esta Perita identificou a ausência da documentação contábil completa a das Requerentes em relação ao ano de 2019 e aquelas levantadas especialmente para instruir o pedido de Recuperação Judicial, com destaque para o balanço patrimonial, a demonstração de resultados acumulados e demonstração do resultado desde o último exercício social, conforme alíneas “a”, “b” e “c”, inciso II, do artigo 51, da Lei nº 11.101/2005.

#### IV. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (Art. 51, Inciso II, LFRE)

33. Neste tópico, o Laudo Pericial está voltado para o exame dos documentos contábeis apresentados pelas Requerentes, em atenção ao artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

34. Foram apresentados os documentos contábeis que se referem aos anos de 2016 a 2018, bem com aqueles que se referem ao período de janeiro a junho de 2019, de forma acumulada, que seguem analisadas, sem prejuízo de nova verificação, acaso complementados os documentos, conforme exposto no tópico anterior.

#### IV.1. GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.

##### A. BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 51, Inciso II, alíneas “a” e “c”, LFRE)

35. Analisada a documentação, observa-se que no ano de 2017 os **ativos** apresentaram aumento de 53% (cinquenta e três por cento), devido ao crescimento dos recebíveis dos clientes, indicando maior volume de vendas a prazo, além do acréscimo nos produtos disponíveis em estoque, diante dos preparativos para o aumento no mercado de atuação e o direcionamento de parte da produção ao mercado automotivo, para a fabricação dos produtos específicos.

14

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone nº 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

36. Nos anos de 2018 e 2019, sendo considerado até o mês de junho, verifica-se que os ativos se mantiveram estáveis, tendo movimentação relevante apenas no que diz respeito:

- **Partes Relacionadas:** indicando realização de empréstimos desde o exercício de 2018, somando recebíveis de R\$ 324.851,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais) em junho de 2019;
- **Precatórios:** relativos a débitos fiscais, tendo apresentado significativo aumento até o final do exercício 2018, atingindo o saldo de R\$ 522.100,00 (quinhentos e vinte e dois mil e cem reais), que se mantem no semestre seguinte.

37. No primeiro semestre de 2019 houve a venda de bens imobilizados no valor de R\$ 835.746,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), resultando inclusive em reforço de caixa para auxiliar nas dificuldades financeiras.

38. De forma geral, os ativos desta empresa estão definidos pelos recebíveis de **clientes**, montados na quantia de R\$ 2.427.640,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais) em junho de 2019, equivalente a 42% (quarenta e dois por cento) do total de ativos; e pelos produtos em **estoque**, com representatividade de 30% (trinta por cento) dos ativos totais em junho de 2019, indicando a existência de matéria-prima, produtos acabados e embalagens, na importância de R\$ 1.768.127,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e sete reais).

39. Senão, vejamos:

15

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97



# LASPRO

## CONSULTORES

Em R\$				
Balço Patrimonial em:	2016	2017	2018	06/2019
<b>Ativo</b>	<b>3.522.571</b>	<b>5.390.016</b>	<b>5.796.600</b>	<b>5.838.849</b>
<b>Circulante</b>	<b>1.898.730</b>	<b>3.922.728</b>	<b>4.005.943</b>	<b>4.471.633</b>
Disponível	2.215	2.492	2.854	1.225
Cientes	1.055.812	2.620.551	2.494.874	2.427.640
Estoques	754.073	1.150.383	1.184.799	1.768.127
Impostos a Recuperar	86.630	149.090	319.802	199.530
Outros Ativos Circulantes	-	212	3.614	75.111
<b>Não Circulante</b>	<b>1.623.841</b>	<b>1.467.288</b>	<b>1.790.657</b>	<b>1.367.216</b>
Partes relacionadas	-	-	274.721	324.851
Precatórios	90.000	231.000	522.100	522.100
Depositos/Bloqueios Judiciais	-	13.510	22.440	24.454
Imobilizado	3.101.726	3.092.554	3.149.121	2.313.375
Depreciação	-	1.567.885	-	1.817.564

40. Nota-se que em 2017, o endividamento da empresa somou um aumento de 42% (quarenta e dois por cento), composto principalmente pelas **obrigações tributárias**, que encerraram o exercício na quantia de R\$ 16.707.389,00 (dezesesseis milhões, setecentos e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais).

41. Nos anos posteriores, verifica-se que o endividamento tributário aumentou, atingindo em julho de 2019 o valor de R\$ 21.477.237 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais), o que indica a ausência de quitação dos impostos, uma das primeiras atitudes tomadas pelas empresas em dificuldade financeira, e no caso em tela, representa 66% (sessenta e seis por cento) do endividamento total.

42. Com relação às demais dívidas, verifica-se que em junho de 2019, estavam estabelecidas da seguinte forma:

- **Empréstimos:** Representando 19% (dezenove por cento) das dívidas, apresentou constante aumento nos últimos meses, principalmente no exercício

16

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

2017, quando auferiu aumento de 95% (noventa e cinco por cento), indicando maior necessidade de recursos de terceiros para suportar a atividade, tendo saldo devedor de R\$ 6.102.265,00 (seis milhões, cento e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais) ao final do primeiro semestre de 2019.

- **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** Apresentaram constante e gradativo aumento, onde, ao final do primeiro semestre de 2019, atingiu saldo devedor de R\$ 2.242.817,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais), equivalente a 7% (sete por cento) do endividamento.
- **Partes Relacionadas:** Com obrigações em longo prazo, equivalente a 7% (sete por cento) do endividamento em junho de 2019, deteve decréscimo nos últimos anos, até atingir o saldo de R\$ 2.154.007,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e sete reais).

43. O **Patrimônio Líquido** encontra-se descoberto nos últimos anos, indicando que o montante de prejuízos é superior ao capital social, que, em junho de 2019, montou a quantia de R\$ 26.641,191,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e um reais), enquanto que os **Prejuízos Acumulados** foram reconhecidos em R\$ 26.901.191,00 (vinte e seis milhões, novecentos e um mil, cento e noventa e um reais).

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

**Brasil**  
 Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
 01050-030 - São Paulo  
 www.lasproconsultores.com.br  
 Fone: +55-11-3211-3010  
 Fax: +55-11-3255-3727

**Itália**  
 Edoardo Ricci Avvocati  
 Via Visconti di Modrone n° 8/10  
 20122 - Milão  
 www.edoardoricci.it  
 Fone: + 39-02 79 47 65  
 Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

Em R\$

Balanco Patrimonial	2016	2017	2018	06/2019
<b>Passivo</b>	<b>3.522.571</b>	<b>5.390.016</b>	<b>5.796.600</b>	<b>5.838.849</b>
<b>Circulante</b>	<b>15.577.833</b>	<b>23.571.486</b>	<b>28.910.126</b>	<b>30.245.020</b>
Fornecedores	91.993	41.760	109.473	313.694
Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas	813.685	1.302.626	2.015.235	2.242.817
Obrigações Tributárias	11.671.453	16.707.389	20.439.953	21.477.237
Empréstimos	2.569.018	5.009.271	5.587.430	6.102.265
Contas a Pagar	431.684	510.440	758.035	109.007
<b>Não Circulante</b>	<b>3.106.513</b>	<b>3.017.013</b>	<b>2.320.163</b>	<b>2.235.020</b>
Partes Relacionadas	3.025.500	2.936.000	2.239.150	2.154.007
Contingências Judiciais	81.013	81.013	81.013	81.013
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>- 15.161.775</b>	<b>- 21.198.483</b>	<b>- 25.433.689</b>	<b>- 26.641.191</b>
Capital social	260.000	260.000	260.000	260.000
Lucro/Prejuízo Acumulado	- 15.421.775	- 21.458.483	- 25.693.689	- 25.693.689
<b>Lucro/Prejuízo do Período</b>				<b>- 1.207.502</b>

### A.1. EXTRATOS BANCÁRIOS (Art. 51 Inciso VII)

44. Foram apresentados os extratos bancários das contas bancárias mantidas pela empresa **GRAX** nos bancos Bradesco, Itaú e Sicredi, conforme documento anexado à exordial, de n.º 8.

### B. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Art. 51 Inciso II, “b” e “c”, LFRE)

45. A análise documental aponta que a **Receita Líquida** auferida nos últimos anos não se fizeram estáveis e tampouco lineares, tendo flutuado conforme demonstração gráfica abaixo.

46. No exercício de 2018, registra-se pico com o alcance da receita líquida em R\$ 11.487.494 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

47. Quanto ao primeiro semestre de 2019, estima-se a significativa redução nas receitas durante o exercício, uma vez que neste período

18

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

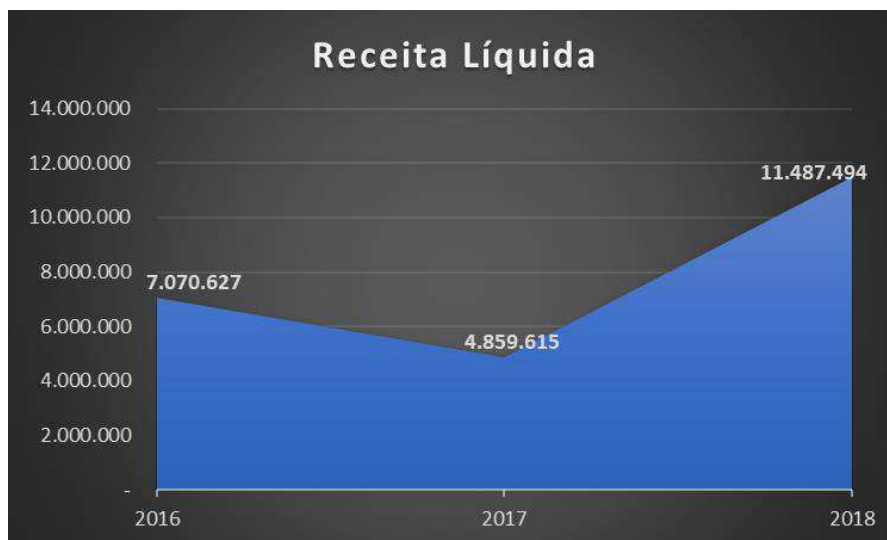
Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

somou a receita líquida de R\$ 2.890.518,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e dezoito reais).



48. Para a operação, o maior gasto incorrido dá-se aos **Custos**, que nos anos de 2016 e 2017 representaram 61% (sessenta e um por cento) da receita líquida e aumento proporcional dos anos seguintes, em 2018 totalizou 68% (sessenta e oito por cento) e no primeiro semestre de 2019, em 87% (oitenta e sete por cento), restando pouca margem para absorção dos demais gastos operacionais e financeiros.

49. Entre os anos de 2016 e 2018, as **Despesas Comerciais** se fizeram em média anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

50. Não obstante, verifica-se a redução de tais gastos a partir do exercício 2018 e mais enxuto no exercício 2019, sendo registrado gastos no primeiro semestre de R\$ 58.128,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais).

# LASPRO

## CONSULTORES

51. Assim como o ocorrido com o grupo de **Outras Despesas Operacionais** que nos últimos anos se fez em média anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e no primeiro semestre de 2019 se fez zerada.

52. As maiores despesas incorridas no primeiro semestre de 2019 foram as **Despesas Administrativas**, montando o valor de R\$ 495.316,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezesseis reais), sendo a margem proporcional superior às auferidas nos anos anteriores.

53. Entre as despesas realizadas, a de maior relevância são os gastos não operacionais, relacionados as **Despesas Financeiras**, que nos anos de 2017 e 2018 estiveram próximas a R\$ 4,5 milhões (quatro milhões e quinhentos mil reais).

54. Nos últimos anos, verifica-se que o resultado contábil se fez deficitário, tendo em vista os elevados gastos operacionais e financeiros.

55. No primeiro semestre de 2019, o **Prejuízo** auferido totalizou R\$ 1.207.502,00 (um milhão, duzentos e sete mil, quinhentos e dois reais), melhorado pelo reconhecimento de R\$ 425.462,00 (quatrocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) de **Outras Receitas Operacionais** relativas a desmobilização parcial, através da alienação de bens, conforme quadro demonstrativo abaixo.

# LASPRO

## CONSULTORES

Em R\$ - acumulado

Demonstração do Resultado	2016	2017	2018	06/2019
<b>Receita Líquida</b>	<b>7.070.627</b>	<b>4.859.615</b>	<b>11.487.494</b>	<b>2.890.518</b>
(-) Custo	- 4.280.633	- 2.965.880	- 7.852.551	- 2.504.372
<b>Lucro Bruto</b>	<b>2.789.994</b>	<b>1.893.735</b>	<b>3.634.943</b>	<b>386.146</b>
<b>Despesas/Receitas Operacionais</b>	<b>- 2.724.423</b>	<b>- 2.894.336</b>	<b>- 2.767.678</b>	<b>- 140.370</b>
(-) Despesas Comerciais	- 1.038.841	- 1.173.103	- 835.556	- 58.128
(-) Despesas Administrativas	- 699.435	- 722.996	- 719.382	- 495.316
(-) Despesas Tributárias	- 28.780	- 39.827	- 150.775	- 12.388
(-) Outras Despesas Operacionais	- 961.787	- 963.946	- 1.068.712	-
Outras Receitas Operacionais	4.420	5.536	6.747	425.462
<b>Resultado Operacional</b>	<b>65.571</b>	<b>- 1.000.601</b>	<b>867.265</b>	<b>245.776</b>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>- 3.115.498</b>	<b>- 4.535.910</b>	<b>- 4.434.241</b>	<b>- 1.453.278</b>
(-) Despesa Financeira	- 3.115.576	- 4.535.970	- 4.434.298	- 1.453.278
Receita Financeira	78	60	57	-
<b>Resultado antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>- 3.049.927</b>	<b>- 5.536.511</b>	<b>- 3.566.976</b>	<b>- 1.207.502</b>
(-) IRPJ e CSLL	- 328.318	- 500.197	- 668.229	-
<b>Resultado do Período</b>	<b>- 3.378.245</b>	<b>- 6.036.708</b>	<b>- 4.235.205</b>	<b>- 1.207.502</b>

### C. FLUXO DE CAIXA (Art. 51 Inciso II, alínea “d”, LFRE)

56. Ainda, foi disponibilizado o **Fluxo de Caixa Projetado** para o exercício 2020, conforme documento juntado às fls. 80, em que foi possível constatar:

- Faturamento crescente no primeiro semestre de 2020, saltando de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao mês, para R\$ 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil reais), mantendo tal estimativa para o segundo semestre;
- A estimativa da manutenção do custo médio de 74% (setenta e quatro por cento) da receita líquida auferida, estando coerente com a média história;
- Gasto mensal a título de despesas operacionais e financeiras na importância média mensal de R\$ 265.00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

21

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
 Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
 01050-030 - São Paulo  
 www.lasproconsultores.com.br  
 Fone: +55-11-3211-3010  
 Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
 Edoardo Ricci Avvocati  
 Via Visconti di Modrone n° 8/10  
 20122 - Milão  
 www.edoardoricci.it  
 Fone: + 39-02 79 47 65  
 Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

- Ao final do exercício 2020, a estimativa de caixa disponível em R\$ 743.162,00 (setecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e dois reais).

### IV.2. YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

#### A. BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 51, Inciso II, alíneas “a” e “c”, LFRE)

57. Considerando que inícios das operações desta empresa se deu ao final do exercício do ano de 2016, com relação a este, os demonstrativos contábeis não apresentam valores, salvo pela disposição de **Estoque**, constituído a partir do endividamento de **Fornecedores** e mútuos de **Partes Relacionadas**.

58. No transcorrer dos últimos anos, contata-se significativa oscilação nos **Estoques**, tendo pico no exercício 2017, com saldo de R\$ 1.974.317,00 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais), mas com apresentação de decréscimo de 48% (quarenta e oito por cento) no exercício subsequente e detendo saldo estocado em junho de 2019 na importância de R\$ 40.501,00 (quarenta mil, quinhentos e um reais).

59. É possível concluir que o estoque foi constituído no exercício de 2017 com as expectativas não concretizadas, sendo tais produtos comercializados apenas nos exercícios seguintes.

60. Os recebíveis de **Clientes** não apresentam regularidade, sendo apontado recebíveis de R\$ 644.446,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) em junho de 2019, equivalente a 40% (quarenta por cento) do ativo total.



# LASPRO

## CONSULTORES

61. Ademais, observa-se que nos últimos anos, houve elevado dispêndio financeiro relativo a empréstimos realizados a **Partes Relacionadas**, que encerra o primeiro semestre de 2019 no montante de R\$ 736.486,00 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

62. Constata-se que entre os anos de 2016 e 2019, até o mês de junho, houve investimento em bens pela empresa, tendo pico em 2019, quando no primeiro semestre foi constituído R\$ 125.801,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e um reais) em **Imobilizado**.

Em R\$				
Balanco Patrimonial em:	2016	2017	2018	06/2019
<b>Ativo</b>	<b>466.064</b>	<b>3.703.765</b>	<b>2.277.948</b>	<b>1.602.966</b>
<b>Circulante</b>	<b>449.439</b>	<b>2.762.022</b>	<b>1.324.707</b>	<b>684.947</b>
Disponível	258	44.575	5.128	-
Clientes	4.774	743.130	363.184	644.446
Estoques	444.407	1.974.317	956.395	40.501
<b>Não Circulante</b>	<b>16.625</b>	<b>941.743</b>	<b>953.241</b>	<b>918.019</b>
Partes relacionadas	-	906.274	876.638	736.486
Imobilizado	17.500	39.336	91.384	217.185
Depreciação	- 875	- 3.867	- 14.781	- 35.652

63. O endividamento apresentado em junho de 2019, totalizou a quantia de R\$ 2.972.989,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais), dos quais 34% (trinta e quatro por cento) refere-se a **Obrigações Tributárias**, montando R\$ 1.024.219,00 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais), com aumentos gradativos nos últimos, principalmente nos últimos meses, uma vez a inadimplência nos pagamentos dos impostos.

64. No mais, verifica-se o mesmo cenário em **Contas a Pagar**, que deteve aumento de R\$ 756.163 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e três reais) no primeiro semestre de 2019 e das **Obrigações**

# LASPRO

## CONSULTORES

**Previdenciárias e Trabalhistas**, que aumentaram 257% (duzentos e cinquenta e sete por cento) entre janeiro e junho e 2019.

65. Em contrapartida, os **Empréstimos**, constituídos no exercício 2017, foram reduzidos nos últimos meses, diante da dívida bancária no valor de R\$ 620.006 (seiscentos e vinte mil e seis reais) em junho de 2019, que impossibilita a concessão de crédito financeiro no mercado.

66. Desde o exercício 2018 o **Patrimônio Líquido** se faz descoberto, indicando que o déficit reconhecido é maior que o capital social.

67. Em junho de 2019, o saldo totalizava a quantia de R\$ 1.370.023,00 (um milhão, trezentos e setenta mil e vinte e três reais), devido ao reconhecimento de **Prejuízo Acumulado** na importância de R\$ 1.420.023,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e vinte e três reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Em R\$				
Balanco Patrimonial	2016	2017	2018	06/2019
<b>Passivo</b>	<b>466.064</b>	<b>3.703.765</b>	<b>2.277.948</b>	<b>1.602.966</b>
<b>Circulante</b>	<b>164.487</b>	<b>1.993.394</b>	<b>2.979.443</b>	<b>2.799.369</b>
Fornecedores	158.092	403.435	482.494	42.372
Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas		36.476	96.103	343.251
Obrigações Tributárias	762	158.931	654.062	1.024.219
Empréstimos		1.378.501	1.733.426	620.006
Contas a Pagar	5.633	16.051	13.358	769.521
<b>Não Circulante</b>	<b>249.349</b>	<b>1.564.789</b>	<b>165.900</b>	<b>173.620</b>
Partes Relacionadas	249.349	1.564.789	165.900	173.620
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>52.228</b>	<b>145.582</b>	<b>- 867.395</b>	<b>- 1.370.023</b>
Capital social	50.000	50.000	50.000	50.000
Lucro/Prejuizo Acumulado	2.228	95.582	- 917.395	- 917.395
<b>Lucro/Prejuizo do Período</b>				<b>- 502.628</b>

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

**Brasil**  
 Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
 01050-030 - São Paulo  
 www.lasproconsultores.com.br  
 Fone: +55-11-3211-3010  
 Fax: +55-11-3255-3727

**Itália**  
 Edoardo Ricci Avvocati  
 Via Visconti di Modrone n° 8/10  
 20122 - Milão  
 www.edoardoricci.it  
 Fone: + 39-02 79 47 65  
 Fax: + 39-02 78 44 97

**A.1. EXTRATOS BANCÁRIOS (Art. 51, Inciso VII, LFRE)**

68. As Requerentes apresentaram com a exordial, documento anexo de n.º 08, os extratos bancários da **YOURLUB**, em contas mantidas nos bancos Bradesco, Itaú e Santander.

**B. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Art. 51, Inciso II, “b” e “c”, LFRE)**

69. Atendo-se ao exercício de 2018, constata-se pico produtivo, uma vez sendo auferida a **Receita Líquida** no valor superior a R\$ 3,5 milhões (três milhões e quinhentos mil reais), que representa um crescimento de 59% (cinquenta e nove por cento).

70. Não obstante, o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) deste, se fez consumido pelos **Custos**, que se fizeram 11% (onze por cento) maiores que o percentual realizado no exercício anterior.

71. Logo, no primeiro semestre de 2019, foram consumidos os valores correspondentes a 94% (noventa e quatro por cento) da receita líquida auferida, restando uma pequena margem para cobrir os demais gastos operacionais e financeiros.

72. Com relação às despesas operacionais, as mais representativas estão definidas da seguinte forma:

- **Despesas Comerciais:** Nos anos de 2017 e 2018, foi apresentado um gasto anual médio em torno de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), detendo significativa redução no primeiro semestre de 2019, uma vez os gastos realizados na importância de R\$ 44.268,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e

25

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

sessenta e oito reais), indicando redução de gastos e reestruturação operacional.

- **Despesas Administrativas:** Apresentaram pico no exercício 2018, tendo aumentado 116% (cento e dezesseis por cento) em relação ao exercício seguinte, quando registrou gastos no valor de R\$ 568.573,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais). Para o exercício 2019, com base nos valores realizados no primeiro semestre, estima-se que os gastos administrativos performem média próxima a apresentado no exercício 2018.

73. Ademais, as **Despesas Financeiras** apresentaram pico no exercício 2018, quando totalizaram o valor de R\$ 644.283,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais), e, com base no primeiro semestre de 2019, estima-se que para o exercício 2020 os gastos sejam similares.

74. No exercício 2017 a atividade operacional foi superavitária, tendo em vista o reconhecimento de R\$ 171.755,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) em **Outras Receitas Operacionais**.

75. Contudo, no exercício 2018 e no primeiro semestre de 2019, foi auferido **Prejuízo**, uma vez os elevados custos produtivos e as despesas administrativas e financeiras, conforme quadro demonstrativo abaixo:

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

Em R\$ - acumulado

Demonstração do Resultado	2016	2017	2018	06/2019
<b>Receita Líquida</b>	<b>19.792</b>	<b>2.212.223</b>	<b>3.513.086</b>	<b>948.154</b>
(-) Custo	- 10.277	- 1.524.222	- 2.803.074	- 891.695
<b>Lucro Bruto</b>	<b>9.515</b>	<b>688.001</b>	<b>710.012</b>	<b>56.459</b>
<b>Despesas/Receitas Operacionais</b>	<b>- 7.287</b>	<b>- 498.107</b>	<b>- 1.079.319</b>	<b>- 292.055</b>
(-) Despesas Comerciais	- 3.628	- 384.889	- 321.830	- 44.268
(-) Despesas Administrativas	- 875	- 262.821	- 568.573	- 246.746
(-) Despesas Tributárias	- 145	- 7.257	- 42.254	- 1.041
(-) Outras Despesas Operacionais	- 3.065	- 14.895	- 161.346	-
Outras Receitas Operacionais	426	171.755	14.684	-
<b>Resultado Operacional</b>	<b>2.228</b>	<b>189.894</b>	<b>- 369.307</b>	<b>- 235.596</b>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-</b>	<b>66.285</b>	<b>- 643.670</b>	<b>- 267.032</b>
(-) Despesa Financeira	-	- 66.296	- 644.283	- 267.032
Receita Financeira	-	11	613	-
<b>Resultado do Período</b>	<b>2.228</b>	<b>123.609</b>	<b>- 1.012.977</b>	<b>- 502.628</b>

### C. FLUXO DE CAIXA (Art. 51, Inciso II, alínea “d”, LFRE)

76. Ainda, foi disponibilizado o **Fluxo de Caixa Projetado** para o exercício 2020 (fls. 383), em que foi verificado que:

- O faturamento estimado apresenta constante crescente entre os meses de janeiro e agosto, saltando da receita mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- O faturamento anual, no entanto, foi estimado em R\$ 1.695.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais), valor este 52% (cinquenta e dois por cento) menor que o realizado no exercício 2018 e 23% (vinte e três por cento) menor que o de 2017;
- Estima-se a manutenção dos custos na margem de 51% (cinquenta e um por cento) da receita líquida e aumento nos gastos com funcionários (indicando aumento no quadro de colaboradores) e maior dispêndio com encargos sobre antecipação de recebíveis, apresentando estimativa de caixa no final do

27

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
 Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
 01050-030 - São Paulo  
 www.lasproconsultores.com.br  
 Fone: +55-11-3211-3010  
 Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
 Edoardo Ricci Avvocati  
 Via Visconti di Modrone n° 8/10  
 20122 - Milão  
 www.edoardoricci.it  
 Fone: + 39-02 79 47 65  
 Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

exercício 2020 de R\$ 138.054,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta e quatro reais).

### V. LISTA DE CREDORES (Art. 51, Inciso III, LFRE)

77. No pedido de Recuperação Judicial, as Requerentes apontam débitos com credores totalizados na importância de R\$ 12.896.576,13 (doze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos), conforme fls. 82/91, complementada pelo documento de fls. 385/387, segregados da seguinte forma:

- Classe I – Trabalhista: R\$ 590.130,34 (quinhentos e noventa mil, cento e trinta reais e trinta e quatro centavos);
- Classe II – Garantia Real: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais);
- Classes III e IV - Quirografário e ME: R\$ 11.516.445,79 (onze milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

78. A empresa deverá apresentar o Plano de Recuperação Judicial, no qual serão exibidas as formas de pagamento de cada uma das classes credoras apresentadas acima, no prazo legal, a contar de eventual deferimento do processamento do pedido recuperacional.

### VI. CERTIDÃO DE REGULARIDADE (Art. 51, Inciso V, LFRE)

79. A Requerente **GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA**, empresa de responsabilidade limitada, com capital social de R\$ 260.000,00

28

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

(duzentos e sessenta mil reais), com início das atividades em 09/10/1991, apresentou a última alteração do contrato social registrada em 01/06/2018 e procuração assinada pelos dois sócios responsáveis pela administração da sociedade, quais sejam *(i)* o Sr. Agenor Rodrigues da Silva com 50% (cinquenta por cento) das quotas e *(ii)* o Sr. Leandro Guigov Rodrigues da Silva com 50% (cinquenta por cento) das quotas.

80. Juntam a alteração contratual, sua ficha cadastral e procuração, conforme fls. 22/32 dos autos.

81. A Requerente **YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, empresa de responsabilidade limitada, com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apresentou a última alteração registrada perante a JUCESP, em que são registrados como sócios *(i)* **GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA**, com 99% (noventa e nove por cento) das quotas e *(ii)* **AGENOR RODRIGUES DA SILVA**, com 1% (um por cento) das quotas, bem como a procuração assinada às fls. 45/46.

82. A declaração de desenquadramento de ME (fls. 33) e a 3ª Alteração e consolidação do contrato social (fls. 34/38) foram juntadas aos autos, assim como a ficha cadastral extraída da JUCESP (fls. 39/41).

83. Dessa forma, salvo melhor juízo, os requisitos previstos nos artigos 48, *caput* e 51, V da Lei nº 11.101/2005 foram atendidos pelas Requerentes.

## VII. CONSTATAÇÃO DA ATIVIDADE

84. Em 18 de março de 2020, esta Perita, por intermédio do preposto Fernando Aires Mesquita Carvalho Teixeira, compareceu nas unidades

29

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97



# LASPRO

## CONSULTORES

das empresas Requerentes **GRAX** e **YOURLUB**, com a finalidade de constatar a atividade empresarial, conforme disposto no tópico abaixo.

85. As diligencias nas 2 (duas) empresas Requerentes foram acompanhadas pelo diretor executivo e sócio da **GRAX**, Sr. Leandro Guigov Rodrigues da Silva, bem como a advogada das Requerentes, Dra. Ana Paula Silveira de Labetta.

### VII.1. DILIGÊNCIA - YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

86. Conforme explicações preliminares, a 2ª Requerente **YOURLUB** introduziu no mercado a linha de graxa envasada em sachês, disponibilizando aos seus clientes a venda do produto em escala reduzida, atendendo ao mercado de homocinética, correntes de motocicletas, graxa náutica, graxa de molibdênio, dentre outros.

87. Por sua vez, para dar vazão a sua operação, a 2ª Requerente **YOURLUB** se utiliza da graxa comercializada pela 1ª Requerente **GRAX**, fornecedora da matéria prima de forma não exclusiva.

88. O sócio da 2ª Requerente **YOURLUB** esclareceu que a empresa passa por uma paralização técnica temporária desde agosto de 2019, eis que estaria alterando o local de seu parque fabril por razões de custo e logística.

89. Esclareceu o sócio que o parque fabril da 2ª Requerente **YOURLUB** era alugado, ao custo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, elevando o custo de produção e reduzindo a margem de lucro.

30

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

90. Além disso, surgiu a possibilidade de se construir um novo galpão nos fundos da 1ª Requerente **GRAX**, cujo espaço abrigaria a produção da **YOURLUB**.

91. A proximidade entre as 2 (duas) empresas melhoraria a logística, ao passo que o deslocamento da graxa em tambores da **GRAX** até a **YOURLUB** se daria por poucos metros.

92. Além disso, informaram que o proprietário do imóvel onde está sendo construído o novo galpão (**VEEMPLAME COM. E INDUSTRIA LTDA.**) concedeu carência no pagamento de aluguel para viabilizar a retomada das atividades da **YOURLUB**, além de reduzir o aluguel mensal para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

93. O galpão localizado aos fundos da **GRAX**, onde futuramente abrigará a operação da **YOURLUB**, está em fase final de acabamento, com previsão de entrega para o início do 2º semestre deste ano.

94. No dado momento, o maquinário da **YOURLUB** está realocado no interior do parque fabril da **GRAX**, estando atualmente inoperante em razão da ausência de caixa para aquisição de matéria prima.

95. Este preposto constatou a existência e instalação do referido maquinário da **YOURLUB**, em especial as máquinas seladoras e as esteiras para deslocamento do produto acabado.

96. Visando ratificar com tais informações, o preposto da Perita realizou diligencia na unidade da 2ª Requerente **YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, que, consoante petição inicial, está localizada na Avenida João do Prado, nº 230-A, Capuava, na cidade de Mauá/SP, CEP: 09270-160.

# LASPRO

## CONSULTORES

97. De fato, atualmente, o imóvel abriga a empresa **JORGINOX MONTAGENS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.121.178/0001-59, gerida por seu proprietário, Roberson Jorge.

98. O proprietário autorizou a entrada do preposto da Perita nas dependências do imóvel, onde foi possível reproduzir as diversas fotos que seguem acostadas no documento anexo.

### VII.2. DILIGÊNCIA - GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.

99. A 1ª Requerente **GRAX** é responsável pela fabricação de lubrificantes especiais em larga escala para equipamentos de diversos segmentos industriais, em especial a graxa.

100. O produto final abastece diversos setores, tais como o setor automotivo, náutico, alimentício, farmacêutico, de mineração, sucroalcooleiro, cuja matéria é utilizada tanto em braços mecânicos de menor complexidade quanto em colheitadeiras de algodão de alto desempenho.

101. O produto da Requerente é disponibilizado em (i) potes de 500g ou 1kg, (ii) galões de 3kg, (iii) baldes de 10kg ou 20kg, e (iv) tambores de 170kg, com diferentes índices de viscosidade, aderência e resistência à temperaturas.

102. Hoje, a capacidade fabril explorada atinge, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) em relação à capacidade máxima da empresa.

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone nº 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

103. Para a operação atual, a Requerente está com **34 (trinta e quatro) colaboradores ativos** em seu quadro de funcionários, tendo atingido o pico de 40 (quarenta) colaboradores ativos em seu melhor momento.

104. Conforme informação prestada pelo diretor executivo, o faturamento mensal é de, aproximadamente, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não sendo possível aumentar, por ora, tal cifra em razão da ausência de fluxo de caixa para aquisição de matéria prima.

105. Isto porque, *in casu*, a manutenção de um fluxo de caixa saudável é imprescindível, ao passo que a empresa necessita adquirir os insumos à vista, mas é obrigada a vender seu produto a prazo, de modo a readequar com a política das empresas concorrentes.

106. O imóvel onde está situado a 1ª Requerente é locado, sendo informado pelo sócio e diretor executivo da **GRAX**, Sr. Leandro Guigov Rodrigues da Silva, que é de propriedade da empresa **VEEMPLAME COM. E INDUSTRIA LTDA.**

107. Durante a visita, foi possível constatar **(i) o pátio de armazenamento de óleo básico**, que é a principal matéria prima utilizada pela Requerente, **(ii) as máquinas seladoras e de reaproveitamento de saches**, de propriedade da 2ª Requerente **YOURLUB**, **(iii) o misturador piloto para desenvolvimento de novos produtos**, com capacidade de 60kg/dia, **assim como o funcionamento (iv) das caldeiras**, que viabilizam a reação química para fabricar a graxa ao final, e **(v) dos 3 (três) reatores principais, os quais, juntos, possuem a capacidade de produzir 20,5 toneladas/dia de graxa em um único turno de trabalho**, dentre outros departamentos que se encontram pormenorizados no documento anexo de fotos.

33

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

108. A 1ª Requerente conta com um avançado laboratório que abriga viscosímetro para análise do índice de viscosidade do óleo na entrada e saída do produto, assim como máquinas medidoras do ponto de gota da graxa e do ponto de fulgor do óleo.

109. O preposto da Perita foi guiado até os fundos da empresa **GRAX**, que dá acesso a um outro imóvel onde está sendo construído o galpão industrial que abrigará a empresa **YOURLUB**, conforme mencionado no subitem anterior.

### VIII. PEDIDO DE FALÊNCIA Nº 1008518-24.2019.8.26.0348

110. Em 23 de setembro de 2019, foi ajuizado o Pedido de Falência por **SIGMA CREDIT SECURITIZADORA S/A** em desfavor da 1ª Requerente **GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.**, alegando ser credora da **GRAX** em razão de contrato de confissão de dívida celebrado em 22 de abril de 2019.

111. Alega a credora, ademais, que a dívida decorre de negócios realizados entre as partes, estando inadimplida parte da quantia confessada que, à época, era de R\$ 152.456,77 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis Reais e setenta e sete centavos).

112. Informa que procedeu com o protesto da nota promissória no valor parcial da dívida inadimplida, emitida em garantia ao contrato.

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

113. A ora Requerente **GRAX** foi efetivamente citada em 04/10/2019, havendo a juntada do Aviso de Recebimento (“A.R.”) aos autos em 09/10/2019.

114. A Contestação foi apresentada pela **GRAX** em 18/10/2019, alegando, em síntese, que há desvio de função do pedido de falência, manejando o credor pedido de falência como sucedâneo de execução.

115. Ademais, a ora Requerente **GRAX** confessou saldo a pagar de R\$ 139.571,85 (cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), propondo o pagamento do débito em 35 (trinta e cinco) parcelas fixas, sendo 34 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada e a 35ª parcela de R\$ 3.571,85 (três mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagas todo dia 25, a partir do dia 25/11/2019.

116. Às fls. 54/55, o Douto Juízo do Pedido de Falência *(i)* ordenou a regularização da representação processual pela **GRAX**, *(ii)* intimou a credora para apresentar Réplica, *(iii)* intimou as partes para que indicassem as provas a produzir e se haveria interesse na designação de audiência de conciliação.

117. Sobrevieram as petições de fls. 57/58 e 71 da **GRAX**, requerendo a designação de audiência de conciliação.

118. A credora apresentou Réplica às fls. 67/70 dos autos e informou o desinteresse na designação de audiência de conciliação, não havendo outras provas a produzir.

119. Em r. decisão de fls. 74/75 dos autos, o Douto Juízo do Pedido de Falência determinou a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias

35

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone n° 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO CONSULTORES

para oportunizar a análise do pedido de processamento da recuperação judicial pelo Juízo Recuperacional, devendo a z. Serventia, após escoado o referido prazo, certificar o andamento da Recuperação Judicial e remeter os autos à conclusão.

120. Destaca-se, ademais, que o autor do Pedido de Falência foi arrolado na Relação de Credores apresentada às fls. 87/91 dos autos, pelo valor de **R\$ 147.826,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais)**, conforme quadro abaixo:

12	CLASSE III	RED ASSET FIDC	17.015.979/0001-74	R\$ 25.072,96	Rua Pasteur, 463 - 11 andar - agua verde curitiba - CEP 80250-080	Contrato
13	CLASSE III	SIGMA CREDIT SECURITIZADORA	23.360.870/0001-77	R\$ 147.826,00	Av. Doutor Cardoso de Melo 1184 9 andar sl 91 - CEP 04548-004	Contrato

fls. 88

9. sob o número 1000379-49/2020.8.26.0348 e código 2CBDDFC  
9-49/2020.8.26.0348 e código 2CBDDFC

121. Há indícios, de fato, de que a 1ª Requerente **GRAX** possa ter ajuizado o pedido de Recuperação Judicial com vistas a impedir a decretação da falência da empresa.

122. Contudo, no entendimento desta subscritora, estando caracterizada a situação de crise-econômico financeira com a análise da documentação contábil e financeira das Requerentes, tal fato, por si só, não obsta o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

123. Isto porque, conforme verificado, as Requerentes possuem dívidas de elevada monta e, em contrapartida, sinalizam baixa liquidez e ausência de capital de giro para impulsionar suas atividades.

124. Por sua vez, em análise aos documentos juntados nos autos, as Requerentes cumpriram com os dispostos nos artigos 48 e 51, da Lei nº 11.101/2005, evidenciando a necessidade do procedimento recuperacional para preservação da atividade empresarial e superação da crise.

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

**Brasil**  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

**Itália**  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone nº 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97



# LASPRO

## CONSULTORES

125. Diante disso, esta Auxiliar apresenta à Vossa Excelência as suas considerações acerca do Pedido de Falência nº 1008518-24.2019.8.26.0348, informando, ademais, que a r. decisão que determinou a suspensão daquele feito por 60 (sessenta) dias foi publicada no DJe. do dia 21/02/2020.

### IX. ENCERRAMENTO

126. Diante de todo o exposto, estando parcialmente atendidos os requisitos dispostos nos artigos 48 e 51, da Lei nº 11.101/2005, esta Perita opina pela intimação das Requerentes para que regularizem e complementem a documentação apresentada nos autos em epígrafe.

127. Esta Perita identificou a ausência da documentação contábil completa das Requerentes em relação ao ano de 2019 e aquelas levantadas especialmente para instruir o pedido de Recuperação Judicial, com destaque para o balanço patrimonial, a demonstração de resultados acumulados e demonstração do resultado desde o último exercício social, conforme alíneas “a”, “b” e “c”, inciso II, do artigo 51, da Lei nº 11.101/2005.

128. Sem prejuízo, esta Perita opina pela intimação das Requerentes para que apresentem:

- a. Instrumentos de protesto ou certidão negativa expedida pelo 1º Cartório de Protestos de Mauá/SP em relação à Requerente **YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.;**

37

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
01050-030 - São Paulo  
www.lasproconsultores.com.br  
Fone: +55-11-3211-3010  
Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
Edoardo Ricci Avvocati  
Via Visconti di Modrone nº 8/10  
20122 - Milão  
www.edoardoricci.it  
Fone: + 39-02 79 47 65  
Fax: + 39-02 78 44 97

# LASPRO

## CONSULTORES

- b. Instrumentos de protesto ou certidões negativas expedidas pelos cartórios de Santo André/SP em relação à Requerente **YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, haja vista que a sede da empresa estava situada em endereço naquele município, conforme petição inicial;
- c. Relação de ações judiciais ajuizadas em desfavor da Requerentes **GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA. e YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** devidamente assinada, nos termos do artigo 51, IX, da Lei nº 11.101/2005;
- d. Relação integral dos empregados, nos termos do artigo 51, IV, da Lei nº 11.101/2005, ou, se o caso, esclareçam as Requerentes se a relação de fls. 385/387 se trata de credores trabalhistas concursais ou de colaboradores ativos com atual vínculo com as Requerentes.

129. O presente Laudo de Perícia Prévia é apresentado em 38 (trinta e oito) laudas assinadas digitalmente e com 1 (um) anexo.

130. Sendo o que tinha para o momento, esta *expert* se coloca à inteira disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Requerentes, do ilustre representante do Ministério Público e demais interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 24 de março de 2020.

  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
 Administradora Judicial  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**

38

72-1023.1 RU / FT / CF / JP / OL

Brasil  
 Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar  
 01050-030 - São Paulo  
 www.lasproconsultores.com.br  
 Fone: +55-11-3211-3010  
 Fax: +55-11-3255-3727

Itália  
 Edoardo Ricci Avvocati  
 Via Visconti di Modrone nº 8/10  
 20122 - Milão  
 www.edoardoricci.it  
 Fone: + 39-02 79 47 65  
 Fax: + 39-02 78 44 97